

38a Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios **Públicos**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 38016 04/03/2013

Sumário Executivo São João d'Aliança/GO

Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 15 Ações de Governo, integrantes dos Programas fiscalizados, executadas no município de São João d'Aliança - GO em decorrência da 38ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no Município sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativas ao período fiscalizado indicado individualmente, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 18/03/2013 a 22/03/2013.

Informações sobre indicadores socioeconômicos município do sorteado:

Informações Socioeconômicas		
População:	10257	
Índice de Pobreza:	45,38	
PIB per Capita:	R\$ 10729.54	
Eleitores:	5529	
Área:	3327 km²	

Fonte: Sítio do IBGE.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Cabe esclarecer que as situações evidenciadas nos trabalhos de campo foram segmentadas de acordo com a competência de monitoramento a ser realizado pela Controladoria-Geral da União.

Dessa forma, o capítulo um, destinado especialmente aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores federais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte desses gestores, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados 1 de 43 indevidamente ou, se for caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

O capítulo dois é composto por situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizada dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

Informações sobre a Execução da Fiscalização

O quadro a seguir demonstra, no âmbito dos Programas verificados, a quantidade de Ações de Governo fiscalizadas:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
CONTROLADORIA- GERAL DA UNIAO	Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social	1	Não se aplica.
Totalização CONTROLA	ADORIA-GERAL DA UNIAO	1	Não se aplica.
MINISTERIO DA	Educação Básica	3	R\$ 152.015,13
EDUCACAO	Qualidade na Escola	1	R\$ 506.352,68
Totalização MINISTERI	O DA EDUCACAO	4	R\$ 658.367,81
MINISTERIO DA	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)	4	R\$ 375.033,00
SAUDE	Execução Financeira da Atenção Básica em Saúde	1	R\$ 950.015,05
	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	1	Não se aplica.
Totalização MINISTERI	O DA SAUDE	6	R\$ 1.325.048,05
	Bolsa Família	1	R\$ 2.479.946,00
MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	2	R\$ 112.500,00
COMBATE A FOME	Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes	1	R\$ 95.500,00
Totalização MINISTERI FOME	O DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A	4	R\$ 2.687.946,00
Totalização da Fiscalizaç	ção	15	R\$ 4.671.361,86

Esclarecemos que os executores dos recursos federais no âmbito municipal foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 25/04/2013, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de São João d'Aliança/GO, no âmbito do 38º Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório.

Em uma avaliação geral, destaca-se a expressa fragilidade da gestão municipal da formalização de controles e procedimentos básicos da administração pública, gerando riscos de má execução e desvios de recursos. Nas três as áreas de fiscalização – Ministérios da Saúde, Educação e Desenvolvimento Social – acompanhadas pela Controladoria-Geral da União neste trabalho, foram constatadas impropriedades ou ausência de procedimento licitatório para execução das despesas. Nas áreas da Educação e Saúde, ainda, foi verificado ausência de fiscalização e acompanhamento de obras executadas com recursos federais, sendo que o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos exige obrigatoriamente esse acompanhamento. Quanto à área do Desenvolvimento Social, a ausência de controles internos se apresenta mais evidente na identificação de ocorrências de servidores municipais sendo beneficiários do Programa Bolsa Família de forma irregular, já que possuem renda per capita superior à permitida pelo Programa.



38ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 38016 04/03/2013

Capítulo Um São João d'Aliança/GO

Introdução

Neste capítulo estão apresentadas as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for o caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e por Programas de Governo.

1. MINISTERIO DA EDUCACAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2012 a 28/02/2013:

- * Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- * Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

1.1. PROGRAMA: 2030 - Educação Básica

Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.1. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Garantir a oferta do transporte escolar aos alunos do ensino básico público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201307102	02/01/2012 a 28/02/2013	
Instrumento de Transferência:		
Não se Aplica		
Agente Executor: Montante de Recursos Financeiros:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO	R\$ 48.199,13	
DA ALIANCA ORGAO PUBLICO DO PODER		
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Objeto de Fiscalização:		

Objeto da Fiscalização:

Atuação da Entidade Executora - EEx Prefeituras atendidas através de repasse de recursos do PNATE, com vistas a atender os alunos do Ensino Básico público, residentes em área Rural, constantes do Censo Escolar do exercício anterior.

1.1.1.1. Constatação:

Falta de comprovação documental das despesas realizadas.

Fato:

A Prefeitura de São João D´Aliança efetuou gastos com recursos do PNATE/2012, no valor total de R\$ 52.396,33, para a contratação de serviços terceirizados de transporte escolar. Na documentação apresentada pela Prefeitura, não foi disponibilizado o processo licitatório realizado para a prestação de serviços de transporte escolar relativamente ao montante de R\$ 26.541,72.

Nos comprovantes de despesas existentes, há menção à Tomada de Preços nº 001/2011, porém ela não foi disponibilizada à equipe de fiscalização para análise.

Em relação aos comprovantes das despesas apresentados, não foram disponibilizados documentos relativos ao montante de R\$7.877,59, constante do balancete municipal, conforme discriminado a seguir:

Data	Fornecedor	Valor
5/11/2012	Gilberto Pereira Rodrigues	3.624,14
5/11/2012	José Carvalho Szervinsk	2.747,88
28/12/2012	Luiz Perreira Barros	1.505,57

Total	7.877,59
-------	----------

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do OFÍCIO Nº 108/2013, de 25/04/2013, em resposta ao Relatório Preliminar encaminhado, a Prefeitura de São João D'Aliança apresentou a seguinte justificativa sobre o fato apontado: "Assiste razão. A nova administração está tomando providências para se adequar à Lei 8.666/93."

Análise do Controle Interno:

A concordância da Prefeitura não esclarece a ausência de apresentação da licitação nem a de parte dos comprovantes de despesas. Ao não apresentar a licitação correspondente subentende-se que ela não existiu, embora para o montante de R\$ 26.541,72 fosse necessário licitar, de acordo com a Lei 8.666/1993.

Quanto aos documentos de despesa não apresentados, no total de R\$ 7.877,59, a Prefeitura deixou de comprovar que esses gastos se deram dentro do objetivo do programa, dentre eles dois cheques e uma transferência.

Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.2. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201307613	01/01/2012 a 28/02/2013	
Instrumento de Transferência:		
Não se Aplica		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO	R\$ 103.816,00	
DA ALIANCA ORGAO PUBLICO DO PODER		
EXECUTIVO MUNICIPAL		

Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

1.1.2.1. Constatação:

Não apresentação de comprovantes e extratos bancários relativos a despesas com recursos da merenda.

Fato:

A Prefeitura de São João D'Aliança, no exercício de 2012, efetuou gastos no montante de R\$

95.601,69, com recursos do PNAE, para a aquisição da merenda do município. No exame dos comprovantes de despesas apresentados, não foram disponibilizados os documentos relativos aos gastos a seguir, constantes do balancete da prefeitura:

Data	Nome	Valor
11/07/2012	JOSE MILTON CRISOSTOMO GRAÇAS	5.411,07
03/12/2012	JOSE MILTON CRISOSTOMO GRAÇAS	5.708,13
17/12/2012	JOSE MILTON CRISOSTOMO GRAÇAS	553,77
28/12/2012	CARMELIA SUPERMERCADO LTDA-ME	6.200,00
28/12/2012	CARMELIA SUPERMERCADO LTDA-ME	3.700,00
TOTAL		21.572,97

Em relação aos extratos bancários, não foi apresentada a movimentação do mês de dezembro/2012.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do OFÍCIO Nº 108/2013, de 25/04/2013, em resposta ao Relatório Preliminar encaminhado, a Prefeitura de São João D'Aliança apresentou a seguinte justificativa sobre o fato apontado:

"O sistema bancário não emite comprovantes da movimentação financeira.

- O contador atual, vem providenciando a emissão dos extratos bancários referidos, mesmo, os referentes à movimentação de 2012."

Análise do Controle Interno:

A resposta da Prefeitura não esclarece sobre a ausência de apresentação de comprovantes de despesas e, apesar da informação de que o contador vem providenciando a emissão de extratos, não foram apresentados. Permanece assim, sem comprovação, gastos no total de R\$ 21.572,97.

1.1.2.2. Constatação:

Despesas realizadas incompatíveis com o objetivo do programa.

Fato:

Em análise às transferências bancárias realizadas com recursos do PNAE/2012, verificamos depósito em conta corrente de pessoa não responsável pelo fornecimento dos produtos da merenda, conforme discriminado a seguir:

Banco/Agência/C. Corrente	Nome	Valor(R\$)
---------------------------	------	------------

001/4546-2/9.909-0	Alex da Silva Graças	5.600,00
--------------------	----------------------	----------

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do OFÍCIO Nº 108/2013, de 25/04/2013, em resposta ao Relatório Preliminar encaminhado, a Prefeitura de São João D'Aliança apresentou a seguinte justificativa sobre o fato apontado:

"A contabilidade atual solicitou toda a documentação comprobatória do PNAE/2012".

Análise do Controle Interno:

Em que pese os gastos fiscalizados se referirem ao exercício anterior e gestão de outro Prefeito, a transferência apontada permanece sem esclarecimento.

2. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/01/2013:

- * Piso de Atenção Básica Variável Saúde da Família
- * Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

2.1. PROGRAMA: 2015 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.1. 20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família

Objetivo da Ação: Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família ? ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ? CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201306695	01/01/2011 a 31/01/2013	
Instrumento de Transferência:		
Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO	Não se aplica.	
DA ALIANCA ORGAO PUBLICO DO PODER		
EXECUTIVO MUNICIPAL		

Objeto da Fiscalização:

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

2.1.1.1. Constatação:

Profissionais de Saúde sem Contrato de Trabalho Formal.

Fato:

Por meio da Solicitação de Fiscalização CGU-Regional/GO datada de 19 de março de 2013, solicitamos a Prefeitura Municipal de São João D'Aliança/GO cópias dos contratos firmados com os profissionais (médicos, enfermeiros, etc) referentes ao período 01/01/2011 a 31/01/2013. A Secretaria Municipal de Saúde nos apresentou diversos Contratos (Termo de Credenciamento) sem assinatura por parte da Prefeitura, SMS e Contratados, ou seja, os profissionais do PSF estão atuando sem cobertura contratual, com acordo verbal. Solicitamos também os comprovantes de pagamentos e os controles de frequência dos mesmos, sendo que até o término dos trabalhos de campo desta fiscalização não nos foram repassados. Quando da visita às Unidades de Saúde, entrevistamos os profissionais que estavam presentes, tendo os mesmos nos confirmado a inexistência do contrato de trabalho. A seguir, elencamos os profissionais da SMS que atuam nas equipes da Saúde da Família do município sem cobertura contratual.

ESF – I - Secretaria Municipal de Saúde:

CPF	CARGO
***002401**	Médica
***577101**	ACS
***817691**	Enfermeira/Coordenadora PSF
***301874**	Farmaceutico PSF

ESF II - Boa Esperança:

CPF	CARGO
***412306**	Médico
***994526**	Cirurgiã Dentista

ESF III - Forte:

CPF	CARGO
***321381**	Cirurgiã Dentista

Manifestação da Unidade Examinada:

Conforme Ofício nº 108/2013, de 25/04/2013, a Prefeitura manifestou que a falha, apontada pela CGU, procede.

Análise do Controle Interno:

A falha registrada neste Relatório deve ser mantida em razão da inexistência de fato novo para alterar a mesma.

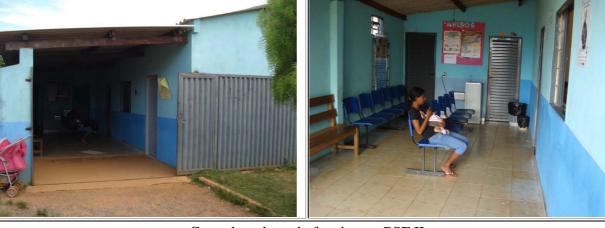
2.1.1.2. Constatação:

Composição das Equipes de Saúde da Família em desacordo com as diretrizes do programa.

Fato:

O município de São João D'Aliança possui 03 (três) Unidades de Saúde da Família, sendo 02 (duas) na zona urbana e 01 na zona rural. A Unidade PSF I (Centro), funciona junto com a Secretaria Municipal de Saúde. A coexistência das equipes de atenção básica convencional e das equipes de Saúde da Família trabalhando em uma mesma estrutura física se demonstra incompatível com as normas do Programa. Em visita a Unidade Básica de Saúde, Boa Esperança, constatamos a não formação da equipe mínina exigida pelo Programa, pois falta na unidade atendimento odontológico. Conforme verificamos, a cadeira e os equipamentos da saúde bucal foram adquiridos e estão guardados em uma sala do PSF aguardando espaço para sua instalação. Segundo a Coordenação do Programa, a SMS está alugando outro prédio localizado à Rua 20, Quadra 54, Lote 18, Vila B. Esperança, o qual está sendo ampliado/reformado para o funcionamento do PSF II. Com relação ao PSF III (Forte), esse se localiza depois do Morro do Chapéu à cerca de 95 Km de estrada de terra do município. Segundo informações da Coordenadora do Programa, no mês de março de 2013, foram contratados 01 médico e 01 cirurgiã dentista para atender a comunidade de Fortes e povoados da região (Unidade de Saúde Móvel). Vale ressaltar que a Unidade de Saúde Forte mantém 01 enfermeiro e 08 Agentes Cumunitários de Saúde para atender à comunidade local e demais povoados da região. A seguir, registro fotográfico.





Casa alugada onde funciona o PSF II.





Unidade de Saúde PSF III - Forte (Zona Rural)





Área interna de atendimento PSF III

Ambulância PSF III

Manifestação da Unidade Examinada:

Conforme Ofício nº 108/2013, de 25/04/2013, a Prefeitura manifestou que a falha, apontada pela CGU, procede.

Análise do Controle Interno:

A falha registrada neste Relatório deve ser mantida em razão da inexistência de fato novo para alterar a mesma.

2.1.1.3. Constatação:

Deficiências nos atendimentos realizados pelas equipes de saúde.

Fato:

Conforme entrevista a 19 pacientes, constatamos os fatos a seguir:

- (a) Por meio de entrevista, verificou-se que 79% dos Agentes Comunitários de Saúde não estão realizando o agendamento das consultas das pessoas cadastradas no PSF, os atendimentos nas Unidades de Saúde da Família ocorrem por meio de procura direta dos usuários, os quais são atendidos por ordem de chegada na unidade;
- (b) Por meio de entrevista, verificou-se que 84% dos entrevistados não foram convidados a participar de realização de reuniões/palestras/encontros para orientação sobre cuidados básicos em

saúde bucal e higiene.

Manifestação da Unidade Examinada:

Conforme Ofício nº 108/2013, de 25/04/2013, a Prefeitura manifestou que a falha, apontada pela CGU, procede.

Análise do Controle Interno:

A falha registrada neste Relatório deve ser mantida em razão da inexistência de fato novo para alterar a mesma.

2.1.1.4. Constatação:

As UBS/USF apresentam condições inadequadas de infraestrutura.

Fato:

Em visita as Unidades de Saúde da Família, Av. Teotônio Fernandes Graças S/Nº - Centro e Rua 11, Quadra 145, Casa 02 - Bairro Boa Esperança, constatamos que as estruturas físicas encontram-se em desacordo com o previsto na Portaria 2.488/2011, bem como no Manual de Estruturação Física da Unidades Básicas de Saúde da Família, nos seguintes aspectos:

- Inexistência de sanitários anexos aos consultórios;
- Inexistência de abrigo de resíduos sólidos (expurgo);
- Inexistência de Sala multiprofissional de acolhimento à demanda espontânea;
- Inexistência de Sala de Administração e gerência;
- Inexistência de atividades coletivas para os profissionais.

A seguir o relatório fotográfico.



Secretaria Municipal de Saúde do Município/PSF I.



Comunidade aguardando atendimento PSF I.





Manifestação da Unidade Examinada:

Conforme Ofício nº 108/2013, de 25/04/2013, a Prefeitura manifestou que a falha, apontada pela CGU, procede.

13 de 43

Análise do Controle Interno:

A falha registrada neste relatório deve ser mantida em razão da inexistência de fato novo para alterar a mesma.

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.2. 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Objetivo da Ação: Apoio à assistência farmacêutica básica mediante transferência de recursos a estados e municípios destinados ao custeio dos medicamentos de uso na atenção básica presentes na RENAME vigente, além do custeio direto pelo MS das insulinas e contraceptivos.

Dados Operacionais			
Período de Exame:			
01/03/2011 a 28/02/2013			
Instrumento de Transferência:			
Fundo a Fundo ou Concessão			
Montante de Recursos Financeiros:			
R\$ 45.033,00			

Objeto da Fiscalização:

Garantir assistência farmacêutica no âmbito do SUS, promovendo o acesso da população aos medicamentos dos componentes básico da assistência farmacêutica.

2.1.2.1. Constatação:

Inexistência de controle de estoque e de distribuição dos medicamentos da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Fato:

Verificando os mecanismos de recebimento, estoque e distribuição dos medicamentos da Farmácia Básica no município de São João D'Aliança-GO, identificamos a seguinte situação:

- 1) os medicamentos recebidos e/ou adquiridos são entregues na SMS, onde fica inicialmente estocado para posterior distribuição as UBS/PSF. A distribuição dos medicamentos é realizada conforme a demanda localizada e o estoque disponível;
- 2) constatamos que a farmácia central localiza-se na Secretaria Municipal de Saúde, os mecanismos de controle de estoque dos medicamentos não são fidedignos, pois, são realizados de forma manual, em anotações em cadernos/livros em periodicidade mensal, no qual são registradas as entrega de medicamentos por meios de receitas médica emitidas à comunidade local. Verificamos, ainda, a inexistência de fichas de prateleira ou controle computadorizado;
- 3) verificamos que a SMS não exerce um efetivo acompanhamento da distribuição dos medicamentos entre as UBS, uma vez que não existe um controle satisfatório do remanejamento dos medicamentos que possibilite um monitoramento por meio de listagem dos remédios encaminhados e recebidos, devidamente assinados pelos responsáveis;

Manifestação da Unidade Examinada:

Conforme Ofício nº 108/2013, de 25/04/2013, a Prefeitura manifestou que a falha, apontada pela CGU, procede.

Análise do Controle Interno:

A falha registrada neste Relatório deve ser mantida em razão da inexistência de fato novo para alterar a mesma.

3. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/10/2012:

- * Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)
- * Serviços de Proteção Social Básica

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

3.1. PROGRAMA: 2019 - Bolsa Família

Ação Fiscalizada

Ação: 3.1.1. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

Objetivo da Ação: Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço:	Período de Exame:		
201307424	01/01/2011 a 31/10/2012		
Instrumento de Transferência:			
Execução Direta			
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO	R\$ 2.479.946,00		
DA ALIANCA ORGAO PUBLICO DO PODER			
EXECUTIVO MUNICIPAL			

Objeto da Fiscalização:

Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.

3.1.1.1. Constatação:

Servidores municipais beneficiários do Programa Bolsa Família com renda per capita superior à estabelecida para a permanência no Programa

Fato:

Com o objetivo de avaliar a permanência dos beneficiários no Programa Bolsa Família (PBF) quanto ao critério da renda "per capita" familiar superior a meio salário mínimo, foi realizado um cruzamento das bases de dados da folha de pagamento do PBF e do Cadastro Único com a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

Vale ressaltar que a análise foi realizada com base na folha de pagamento de janeiro de 2013, na situação de benefício "liberado", e que apresentam média de rendimentos auferidos na RAIS 2011, acima do limite permitido no programa, tendo com parâmetro o disposto no art. 6º da Portaria nº

Deste levantamento constatou-se a existência Beneficiários do Programa Bolsa Família, servidores municipais, com indícios de renda "per capita" superior à estabelecida na legislação do programa, conforme detalhamento realizado no quadro a seguir:

COD FAMILIAR	NIS	NUM MEMBROS FAMILIAR	PERCAPITA CADUNICO	DT_ADMISSAO	PERCAPITA RAIS	VÍNCULO
	19018979441		57,00	25/05/2011		Secretaria de Educação - DF
3080948750	13834388318	4	57,00	01/03/2011	1153,84	Planatina de Goiás
	22007630744]	57,00			
	22007634448	1	57,00			
	20218259535	_	90,00	01/03/2011	40.4.00	FUNDEF
2125785960	16322313453	- 2	90,00		494,99	
	16439774256		35,00	01/03/2011		FUNDEF
	16313475837	1	35,00			
1966852223	23600430471	4	35,00		367,10	
	21263382950		35,00			
	16408227741	2	255,00	03/09/2007	435,33	FUNDEF
1819123090	16654855206		255,00			
	16465196507		127,50	01/12/2006	399,44	FUNDEF
4 500,000	20156848656	4	127,50			
1633722252	20156848664		127,50			
	16398250789		127,50	14/02/2011		
1623746744	16034714606	2	50,00	01/07/2008	451,03	Fundo Municipal de Saúde
	16496364282]	50,00			
1623746078	20949514556	1	518,00	02/06/2008	555,05	Prefeitura de São João d'Aliança
	16156673416	2	65,00	01/03/2011	40.5.5.5	FUNDEF
1552286924	16283939563		65,00		494,99	
	19013951735		97,00	14/01/2002		FUNDEF
	16633342927	5	97,00		445,42	
1552284204	16283892524		97,00			
	16633323892	1	97,00	17/12/2010		
	16457805788	1	97,00			

Fonte: Cruzamento das bases de dados PBF e do Cadastro Único com a RAIS.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 108/2013, de 25/04/2013, a Prefeitura Municipal de São João d'Aliança/GO apresentou a seguinte resposta à presente constatação: "Procede. Determinado levantamento pela Assistente Social para possível exclusão".

Análise do Controle Interno:

Em sua manifestação o gestor informa que foi determinado um levantamento para exclusão dos

beneficiários com *renda per capita* superior à permitida para o programa. Entretanto, como se trata de providência futura, ainda sem produção de efeitos, mantém-se a ressalva.

3.1.1.2. Constatação:

Aposentados/pensionistas do INSS integrando família beneficiária do Programa Bolsa Família com indícios de renda "per capita" superior à estabelecida na legislação do Programa.

Fato:

Com o objetivo de avaliar a permanência dos beneficiários no Programa Bolsa Família (PBF) quanto ao critério da renda "per capita" familiar superior a meio salário mínimo, foi realizado um cruzamento das bases de dados da folha de pagamento do PBF e do Cadastro Único com a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

Vale ressaltar que a análise foi realizada com base na folha de pagamento de janeiro de 2013, na situação de benefício "liberado", e que apresentam média de rendimentos auferidos na RAIS 2011, acima do limite permitido no programa, tendo com parâmetro o disposto no art. 6° da Portaria nº 617, de 11/08/2010.

Deste levantamento constatou-se a existência de 12 famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família, que possuem membros aposentados ou pensionistas do INSS ou constam da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, com indícios de renda "per capita" superior à estabelecida na legislação do programa, conforme detalhamento realizado no quadro a seguir:

CÓDIGO FAMILIAR	NIS	DATA ATUAL FAMILIAR	NÚMERO MEMBROS FAMILIAR	PERCAPITA CADUNICO	DATA BENEFÍCIO	PERCAPITA RAIS/INSS	VÍNCULO
2367036179	21237656828	08/01/2013	1	622,00		622,00	INSS
	16657028882			50,00			
1859755267	16481833893	16/01/2012	3	50,00		407,44	INSS
	21261783494	10/01/2012		50,00			
1823472494	20949389360	02/07/2009	1	60,00		622.00	INSS
1819122107	21207836712	23/05/2012	1	65,00		622,00	INSS
1662088175	10066450478	11/02/2011	2	35,00		244.00	INSS
1002088173	16293398689	11/02/2011	2	35,00	01/04/2011	344,88	INSS
1623745772	20975334144	17/01/2012	1	60,00			
1552280489	16283942866	13/10/2011	1	50,00		622,00	INSS
1337704601	16441749956	08/11/2010	1	70,00			
	16377633034			124,00			
	16552807407			124,00	01/07/2010		
878991085	16552807547	28/02/2012	5	124,00		344,06	INSS
	16667781729	20/02/2012	3	124,00			
	16552793384			124,00	01/12/2010		
878986405	21219087922	14/12/2011	1	65,00		622,00	INSS
878981365	16553044709	31/05/2012	2	50,00		713,07	INSS
8/8981303	16028554244	51/03/2012	<u> </u>	50,00	01/05/2011	/13,0/	INSS
608809969	16422681160	11/12/2012	2	311,00		943,40	INSS
000009909	10397213465	11/12/2012	<i>L</i>	311,00		943,40	INSS

Fonte: Cruzamento das bases de dados do PBF e do Cadastro Único com a RAIS.

Por meio do Ofício nº 108/2013, de 25/04/2013, a Prefeitura Municipal de São João d'Aliança/GO apresentou a seguinte resposta à presente constatação: "Procede. Determinado levantamento pela Assistente Social para possível exclusão".

Análise do Controle Interno:

Em sua manifestação o gestor informa que foi determinado um levantamento para exclusão dos beneficiários com renda per capita superior à permitida para o programa. Entretanto, como se trata de providência futura, ainda sem produção de efeitos, mantém-se a ressalva.

3.1.1.3. Constatação:

Servidores estaduais e/ou federais beneficiários do Programa Bolsa Família com indícios de renda "per capita" superior à estabelecida na legislação do Programa.

Fato:

Com o objetivo de avaliar a permanência dos beneficiários no Programa Bolsa Família (PBF) quanto ao critério da renda "per capita" familiar superior a meio salário mínimo, foi realizado um cruzamento das bases de dados da folha de pagamento do PBF e do Cadastro Único com a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

Vale ressaltar que a análise foi realizada com base na folha de pagamento de janeiro de 2013, na situação de benefício "liberado", e que apresentam média de rendimentos auferidos na RAIS 2011, acima do limite permitido no programa, tendo com parâmetro o disposto no art. 6º da Portaria nº 617, de 11/08/2010.

Deste levantamento constatou-se a existência Beneficiários do Programa Bolsa Família, servidores estaduais e/ou federais, com indícios de renda "per capita" superior à estabelecida na legislação do programa, conforme detalhamento realizado no quadro a seguir:

CÓDIGO FAMILIAR	NIS	DATA ATUAL FAMILIAR	NUMERO MEMBROS FAMILIAR	PERCAPITA CADÚNICO	DATA ADMISSÃO	PERCAPITA RAIS/INSS	VÍNCULO
2125833441	12522219695	28/07/2011	3	166,00	02/08/1999	418,67	Secretaria de Educação-GO
	16496932744			166,00			
	16671722367			166,00	01/12/2011		
1550076457	16633372850	10/01/2012		30,00	12/02/2001	410.5	Secretaria de Educação-GO
1552276457	16283896023	10/01/2012	3	30,00	01/09/2011	419,5	
	16156689460			30,00			
1552275809	21000016279	12/09/2009	2	50,00	31/01/2011	469,47	Secretaria de Educação-GO
	20728025994			50,00			
	20945141291			127,50	01/10/1999		Secretaria de Educação-GO
501767304	21216086658	11/08/2010	4	127,50		591,48	
	16113631533			127,50			
	16116657630			127,50	01/11/2010		

Fonte: Cruzamento das bases de dados do PBF e do Cadastro Único com a RAIS.

Manifestação da Unidade Examinada:

apresentou a seguinte resposta à presente constatação: "Procede. Determinado levantamento pela Assistente Social para possível exclusão".

Análise do Controle Interno:

Em sua manifestação o gestor informa que foi determinado um levantamento para exclusão dos beneficiários com renda per capita superior à permitida para o programa. Entretanto, como se trata de providência futura, ainda sem produção de efeitos, mantém-se a ressalva.

3.2. PROGRAMA: 2037 - Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Ação Fiscalizada

Ação: 3.2.1. 2A60 - Serviços de Proteção Social Básica

Objetivo da Ação: Visa atender e acompanhar as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias - PAIF, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, nos CRAS itinerantes (embarcações) e pelas equipes volantes, bem como, ofertar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de forma a atender demandas e necessidades específicas de famílias com presença de indivíduos.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço:	Período de Exame:		
201307676	03/01/2011 a 31/01/2013		
Instrumento de Transferência:			
Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO	R\$ 112.500,00		
DA ALIANCA ORGAO PUBLICO DO PODER			
EXECUTIVO MUNICIPAL			

Objeto da Fiscalização:

CRAS - Unidade de Referência e Oferta do PAIF Recursos repassados pelo FNAS executados conforme objetivos do programa e outros normativos(contábil-financeiro, licitação); Fornecimento dos subsídios para funcionamento dos CRAS; Formulários e questionários de sistemas de monitoramento preenchidos; Plano de Providências atendido; Unidades Públicas - CRAS implantados e em funcionamento, oferecendo os serviços do PAIF, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão Integrada e Reoluções da CIT.

3.2.1.1. Constatação:

O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS não atende às metas de desenvolvimento dos CRAS em relação à Dimensão Atividades Realizadas.

Fato:

A equipe de fiscalização da CGU esteve, nos dias 21 e 22/03/2013, na sede do CRAS do município de São João d'Aliança/GO, situado à Rua 05, Qd. 19, Número 03, Bairro Label. Constatou-se que o CRAS não atende à meta de desenvolvimento do CRAS em relação à Dimensão Atividades Realizadas, conforme abaixo:

- Ausência de acompanhamento prioritário das famílias em descumprimento de condicionalidades do PBF;
- Ausência de acompanhamento prioritário a famílias com beneficiários do BPC e benefícios eventuais:

- Ausência de realização de atividades de gestão do Território, articulando a rede de proteção social básica.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 108/2013, de 25/04/2013, a Prefeitura Municipal de São João d'Aliança/GO apresentou a seguinte resposta à presente constatação: "Procede. Contratação Assistente Social".

Análise do Controle Interno:

Após analisarmos a manifestação apresentada pela Prefeitura Municipal de São João d'Aliança/GO, no tocante à presente constatação, concluímos pela manutenção integral dos termos nela lançados, tendo em vista que o gestor municipal não justificou o não atendimento às metas de desenvolvimento do CRAS em relação à Dimensão Atividades Realizadas.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



38ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 38016 04/03/2013

Capítulo Dois São João d'Aliança/GO

Introdução

Neste capítulo estão as situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizadas dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e Programas de Governo.

1. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2012 a 31/12/2012:

* Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

1.1. PROGRAMA: 0004 - Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.1. 0004 - Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

Objetivo da Ação: Levantamento de informações referentes aos contadores responsáveis pelo acompanhamento de unidades municipais fiscalizadas no âmbito do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos. Levantamento de informações acerca da gestão municipal.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço:	Período de Exame:		
201306896	01/01/2012 a 31/12/2012		
Instrumento de Transferência:			
Não se Aplica			
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO	Não se aplica.		
DA ALIANCA ORGAO PUBLICO DO PODER			
EXECUTIVO MUNICIPAL			
Objeto da Fiscalização:			
Informações a serem utilizadas em levantamentos gerenciais.			

1.1.1.1. Constatação:

Não notificação do recebimento de novos recursos federais, contrariando o disposto na Lei nº 9.452/97.

Fato:

A Prefeitura Municipal de São João D'Aliança não notificou os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município sobre a liberação de recursos federais, contrariando a Lei nº 9.452/97.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Prefeitura de São João D'Aliança se manifestou, mediante o Ofício nº 108/2013, de 25/04/2013, com os seguintes termos:

- A partir do recebimento de novos recursos, a Prefeitura estará cumprindo as normas estatuídas na Lei 9.452/97."

Análise do Controle Interno:

Embora a consideração de concordância com a falha apontada, há de se relevar a importância do cumprimento imediato da referida Lei nº 9.452/97, já que os recursos repassados, conveniados ou mesmo transferidos pelo governo federal é de grande importância para conhecimento e participação da sociedade e suas instituições.

2. MINISTERIO DA EDUCACAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 23/12/2009 a 31/12/2012:

[&]quot;- Assiste razão.

^{*} Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica

^{*} Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

^{*} Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica

^{*} Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

2.1. PROGRAMA: 1448 - Qualidade na Escola

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.1. 09CW - Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica Objetivo da Ação: Apoiar iniciativas destinadas a contribuir para o desenvolvimento e universalização da educação básica com qualidade.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço:	Período de Exame:			
201307346	23/12/2009 a 28/02/2013			
Instrumento de Transferência:				
Convênio 654643				
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO	R\$ 506.352,68			
DA ALIANCA ORGAO PUBLICO DO PODER				
EXECUTIVO MUNICIPAL				
Objeto da Fiscalização:				

O objeto deste convênio é construção de escola(s), no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância.

2.1.1.1. Constatação:

Inexistência de fiscalização e acompanhamento da obra.

Fato:

A obra de construção de creche não possui acompanhamento e fiscalização e tampouco houve designação formal de um representante da administração para exercer tal atividade. Dessa forma, não existem registros de ocorrências relacionadas à execução do contrato, em desacordo com o que dispõe no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Convém informar que a obra encontra-se em andamento, com avançado estágio de construção, conforme registro fotográfico a seguir:



A Prefeitura se manifestou, mediante o Ofício nº 108/2013, de 25/04/2013, o seguinte:

"Assiste razão. Providências a respeito estão sendo tomadas pela nova administração.".

Análise do Controle Interno:

O Gestor Municipal concorda com o apontamento da CGU, contudo não detalha quais providências serão tomadas para a efetiva fiscalização e acompanhamento da Obra.

2.2. PROGRAMA: 2030 - Educação Básica

Ação Fiscalizada

Ação: 2.2.1. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Garantir a oferta do transporte escolar aos alunos do ensino básico público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço:	Período de Exame:		
201307102	02/01/2012 a 28/02/2013		
Instrumento de Transferência:			
Não se Aplica			
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO	R\$ 48.199,13		
DA ALIANCA ORGAO PUBLICO DO PODER			
EXECUTIVO MUNICIPAL			

Objeto da Fiscalização:

Atuação da Entidade Executora - EEx Prefeituras atendidas através de repasse de recursos do PNATE, com vistas a atender os alunos do Ensino Básico público, residentes em área Rural, constantes do Censo Escolar do exercício anterior.

2.2.1.1. Constatação:

Impropriedades/irregularidades na condução dos processos licitatórios.

Fato:

Em análise às licitações para a contratação de serviços de transporte escolar para o exercício de (Tomada 001/2012 005/2011), 2012 de Preços e verificou-se seguintes impropriedades/irregularidades:

Em relação ao certame da TP 001/2012, compareceram apenas dois licitantes, os quais dividiram os itens da licitação entre si, com a cotação do mesmo preço por quilômetro percorrido, que consistiam em duas rotas do município para o transporte de alunos.

Apesar de os licitantes não terem apresentado as documentações conforme previa o Edital, a comissão não questionou a falta. O edital do certame solicitava as apólices de seguros dos veículos relacionados, porém a comissão aceitou apenas as propostas de seguros, expedidas pela mesma corretora de seguros aos dois licitantes, sem as apólices respectivas.

Também não foram exigidas as apólices de seguros dos carros substitutos.

Em relação à documentação de habilitação de um dos licitantes, a comissão não exigiu o comprovante da conclusão do Curso para Condução de Escolares, conforme previa o Edital.

Além disso, verificou-se que o edital do certame e a minuta contratual não foram submetidos previamente à apreciação da assessoria jurídica da prefeitura, tendo a mesma chancelado a licitação 24 de 43

após a realização do certame.

Já em relação ao certame 005/2011, somente compareceu um licitante, o qual foi declarado vencedor, apesar de não ter apresentado algumas das documentações exigidas no edital, tais como: apólice de seguro e documentação de veículos substitutos.

Em relação ao edital da licitação, foi cobrada ainda uma taxa de R\$50,00 para a retirada junto à Prefeitura.

Da mesma forma, o edital do certame solicitava as apólices de seguros dos veículos relacionados, tendo sido aceitado uma proposta expedida por uma corretora de seguros, sem a apólice respectiva.

O licitante também não apresentou as documentações relativas aos veículos substitutos exigidas no edital, tendo sido aceitado uma declaração do licitante sobre a existência de veículo substituto.

Nos dois procedimentos licitatórios não constaram as pesquisas de preços de mercado a fim de balizar a licitação. No entanto, as estimativas de preços das licitações ficaram próximas dos valores cotados pelos licitantes.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do OFÍCIO Nº 108/2013, de 25/04/2013, em resposta ao Relatório Preliminar encaminhado, a Prefeitura de São João D'Aliança apresentou a seguinte justificativa sobre o fato apontado: "Assiste razão. A nova administração está tomando providências para se adequar à Lei 8.666/93."

Análise do Controle Interno:

A providência indicada pela Prefeiura é futura e, quanto à licitação que já ocorreu, permanecem as falhas. As exigências do edital relativas à comprovação de curso de condução de escolares, bem como de previsão de carros substitutos visa a garantia de prestação de um serviço satisfatório e não foram cumpridas pelos licitantes.

2.2.1.2. Constatação:

Movimentação financeira realizada em desacordo com o estabelecido no Decreto nº 7.507/2011 e na Resolução CD/FNDE nº 44/2011.

Fato:

A Prefeitura de São João D'Aliança efetuou gastos com recursos do PNATE/2012, no valor total de R\$ 52.396,33, para a contratação de serviços terceirizados de transporte escolar, sendo a maioria das despesas realizadas por meio de pagamento de cheques, sem observar o disposto no Decreto nº 7.507/2011 e Resolução FNDE nº 44/2011.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do OFÍCIO Nº 108/2013, de 25/04/2013, em resposta ao Relatório Preliminar encaminhado, a Prefeitura de São João D'Aliança apresentou a seguinte justificativa sobre o fato apontado: "Assiste razão. A nova administração está tomando providências para se adequar à Lei 8.666/93."

Análise do Controle Interno:

A concordância da Prefeitura não esclarece a falha de pagamentos efetuados por meio de cheques.

Ação Fiscalizada

Ação: 2.2.2. 20RQ - Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica

Objetivo da Ação: A escolha de livros feita de forma democrática pelos professores e profissionais de educação; devolução dos livros reutilizáveis ao final do ano letivo; efetividade do sistema de controle mantido pelo FNDE no remanejamento e distribuição dos livros; entrega dos livros aos alunos antes do início do ano letivo; utilização dos livros pelos alunos e professores

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço:	Período de Exame:		
201307554	01/01/2012 a 31/12/2012		
Instrumento de Transferência:			
Não se Aplica			
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO	Não se aplica.		
DA ALIANCA ORGAO PUBLICO DO PODER			
EXECUTIVO MUNICIPAL			

Objeto da Fiscalização:

Execução do Programa Escolha dos livros realizada pelos professores; Livros entregues conforme escolha; Ausência de interferência de editoras na escolha dos livros; Desenvolvimento de ações de incentivo à conservação e devolução do livro didático; atualização do sistema de controle mantido pelo FNDE; remanejamento de livros didáticos; livros entregues antes do início do ano letivo; Utilização dos livros didáticos pelo professores e alunos.

2.2.2.1. Constatação:

Ações insuficientes, por parte da SEDUC/Prefeitura, para garantir a boa gestão do programa de livros didáticos do Município.

Fato:

A Prefeitura de São João D´Aliança não adota ações no sentido de gerir adequadamente o programa do livro didático no município, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo FNDE.

A Secretaria de Educação Municipal – SEDUC não mantém controles adequados quanto à distribuição, remanejamento e reserva técnica de livros, bem como não possuía equipe técnica responsável pela administração do programa no município. A Secretaria, até o término dos trabalhos, não possuía a senha de acesso ao sistema SISCORT do FNDE.

Desta forma, o município não monitora a distribuição dos livros e materiais referentes ao programa do livro didático, promovendo o remanejamento de livros entre as escolas, bem como não orienta as escolas para registrarem, no sistema próprio, os dados referentes aos alunos e à quantidade de livros (Resolução FNDE nº 42, de 28.8.2012, art. 8º, III, g e h).

Na SEDUC não havia controle sobre a distribuição da totalidade dos livros recebidos do FNDE para as escolas rurais do município relativamente ao exercício de 2012.

Também não havia comprovação da realização de campanhas educativas no município sobre a utilização e conservação do livro didático, tais como cartazes, folderes, cartilhas, entre outros.

Além disso, na Secretaria de Educação Municipal foram verificadas pilhas de livros empoeirados mantidos em local impróprio, para serem descartados, entre os quais se encontravam livros que poderiam estar sendo utilizados pelas escolas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do OFÍCIO Nº 108/2013, de 25/04/2013, em resposta ao Relatório Preliminar 26 de 43

encaminhado, a Prefeitura de São João D'Aliança apresentou a seguinte justificativa sobre o fato apontado: "Assiste razão. A nova administração está tomando providências para se adequar à Lei 8.666/93."

Análise do Controle Interno:

A justificativa da Prefeitura não trata dos fatos abordados, quanto a empreender ações para a boa gestão do Programa do Livro Didático no Município, permanecendo as falhas apontadas.

2.2.2.2. Constatação:

Não utilização dos livros didáticos solicitados ao FNDE.

Fato:

Em visita à Escola Municipal Rural Ana Maria de Moura, verificou-se que os professores não utilizaram, no exercício de 2012, os livros solicitados ao FNDE, tendo sido adotado outro livro, que foi adquirido pelos pais dos alunos, pelo valor de R\$57,60.

Na Ata de reunião de pais e mestres da escola, não constaram os motivos que levaram a coordenação da escola a sugerir o livro adquirido, tendo sido informado pelos professores que o referido livro também tinha sido adotado em outra escola do município.

Já na Escola Municipal Rural União, verificou-se que os livros relativos à disciplina de Inglês e Espanhol não estavam sendo utilizados pelos professores e nem tinham sido distribuídos aos alunos. Segundo informado pelos professores, o nível de aprendizagem desses livros não condizia com a realidade dos alunos, tendo sido os livros doados à Associação do Assentamento Rural no local, para a consulta de todos.

Também, em outra escola visitada (Escola Municipal Rural Fazenda Corrente), um aluno informou que no ano de 2012 não foi adotado o livro de matemática.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do OFÍCIO Nº 108/2013, de 25/04/2013, em resposta ao Relatório Preliminar encaminhado, a Prefeitura de São João D'Aliança apresentou a seguinte justificativa sobre o fato apontado: "Assiste razão. A nova administração está tomando providências para se adequar à Lei 8.666/93."

Análise do Controle Interno:

Novamente, a Prefeitura não abordou as situações citadas, permanecendo as inconsistências sem esclarecimentos.

2.2.2.3. Constatação:

Ausência de comprovação da entrega de livros didáticos na escola e falta de cuidado na guarda/conservação e controle dos livros didáticos.

Fato:

Em visita à Escola Rural Municipal Fazenda Corrente, verificamos que não foram entregues os livros relativos à remessa do exercício de 2012, bem como a falta de cuidado na guarda e armazenamento dos livros didáticos que não estavam mais sendo utilizados.

Os livros estavam guardados fora da escola em uma espécie de cavalete, coberto por uma lona plástica. Em entrevistas aos professores, foi informado que os livros que estavam ali guardados

eram os mais novos e que os antigos tinham sido queimados, uma vez que não havia espaço na escola, que possui apenas duas salas de aula.

Ressalte-se, ainda, que em todas as escolas visitadas localizadas na zona rural do município não existia o comprovante da entrega dos livros didáticos do FNDE, e o controle dos livros recebidos pelos alunos era realizado apenas pelo diário de classe, sem qualquer termo de entrega aos alunos com a discriminação dos mesmos.

Na Escola União, verificamos uma aluna que veio transferida de outra escola do município, sem que tivesse devolvido os livros da antiga escola.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do OFÍCIO Nº 108/2013, de 25/04/2013, a Prefeitura encaminhou resposta ao Relatório Preliminar. Contudo, não apresentou nenhuma justificativa sobre essa constatação.

Análise do Controle Interno:

As inconsistências apontadas permanecem sem esclarecimentos ou indicativo de providências.

Ação Fiscalizada

Ação: 2.2.3. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço:	Período de Exame:		
201307613	01/01/2012 a 28/02/2013		
Instrumento de Transferência:			
Não se Aplica			
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO	R\$ 103.816,00		
DA ALIANCA ORGAO PUBLICO DO PODER			
EXECUTIVO MUNICIPAL			

Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

2.2.3.1. Constatação:

Ausência de controles relativos ao recebimento dos produtos da merenda na Prefeitura.

Fato:

A Prefeitura de São João D´Aliança não mantém controles internos relativos à entrega dos produtos da merenda escolar no município. A Secretaria da Educação não possui um almoxarifado para armazenamento dos produtos. Segundo informado, os produtos são entregues diretamente às escolas do município.

Não existe um cronograma de entrega dos produtos. Os controles existentes relativos ao exercício de 2013 estão sendo preenchidos à mão, alguns com informações de quantidades divergentes da informada na listagem.

A Prefeitura, também não apresentou comprovantes de entrega das prestações de contas emitidas pelo Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SiGPC.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do OFÍCIO Nº 108/2013, de 25/04/2013, em resposta ao Relatório Preliminar encaminhado, a Prefeitura de São João D'Aliança apresentou a seguinte justificativa sobre o fato apontado:

- "- Procede.
- Realizado

Pregão em 24.04.23, para contratação de nutricionista(Dra. Luciana Inácio Pereira).

- Atendidas as recomendações.
- -Almoxarifado Providências em instalação."

Análise do Controle Interno:

As informações demonstram que as providências estão em andamento, permanecendo as ressalvas apontadas para o período fiscalizado.

2.2.3.2. Constatação:

Gastos com agricultura familiar abaixo do percentual de 30%.

Fato:

Conforme estabelece a Lei nº 11.947/2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

No entanto, em 2012, a Prefeitura de São João D´Aliança somente efetuou gastos, com a agricultura familiar, no percentual de 15,85% dos recursos repassados pelo FNDE.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do OFÍCIO Nº 108/2013, de 25/04/2013, em resposta ao Relatório Preliminar encaminhado, a Prefeitura de São João D'Aliança apresentou a seguinte justificativa sobre o fato apontado:

"Procede. A atual administração tenta seguir rigorosamente o disposto na Lei 11.947/2009."

Análise do Controle Interno:

A providência indicada pela Prefeitura é futura, permanecendo a ressalva para o período fiscalizado.

2.2.3.3. Constatação:

Ausência de local apropriado para o armazenamento da merenda na escola.

Fato:

Em visita à Escola Municipal Rural Fazenda Corrente, verificamos que a cantina da escola não possui janelas, o que impede o armazenamento dos alimentos em seu interior, ficando os mesmos guardados em uma sala de aula.

Também, em outra escola rural visitada no município (Escola Municipal União), foi verificado um espaço pequeno para a cantina, a qual fica dividida com outro setor administrativo pela estante onde ficam armazenados os alimentos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do OFÍCIO Nº 108/2013, de 25/04/2013, em resposta ao Relatório Preliminar encaminhado, a Prefeitura de São João D'Aliança apresentou a seguinte justificativa sobre o fato apontado:

"Procede. Estamos providenciando a regularização integral."

Análise do Controle Interno:

A providência indicada pela Prefeitura é futura, permanecendo a falta de adequação no armazenamento de produtos da merenda até que se efetive a regularização.

2.2.3.4. Constatação:

Infraestrutura insuficiente para o Conselho de Alimentação Escolar desenvolver suas atividades.

Fato:

Em reunião com o Conselho de Alimentação Escolar do município, o qual encerrou suas atividades em 2013, foi informada a insuficiência de condições para a sua atuação, devido à falta de infraestrutura disponibilizada pela Prefeitura, tais como local de reunião, computadores e transporte para a fiscalização da merenda.

Durante todo o mandato do conselho não houve a elaboração de regimento interno, de forma a definir suas atribuições e estrutura.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do OFÍCIO Nº 108/2013, de 25/04/2013, em resposta ao Relatório Preliminar encaminhado, a Prefeitura de São João D'Aliança apresentou a seguinte justificativa sobre o fato apontado:

"Procede. A nova administração irá tomar as providências."

Análise do Controle Interno:

Enquanto não se der condições ao Conselho de Alimentação Escolar para realização do controle social adequado permanecem as falhas da gestão municipal.

2.2.3.5. Constatação:

Inexiatência de cardápio elaborado por nutricionista.

Fato:

Até o término dos trabalhos de fiscalização no município não foi apresentado cardápio, elaborado por nutricionista, em relação ao exercício de 2013, com as informações nutricionais e de unidades per capita, de forma a aferir a qualidade/quantidade da merenda municipal.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do OFÍCIO Nº 108/2013, de 25/04/2013, em resposta ao Relatório Preliminar encaminhado, a Prefeitura de São João D'Aliança apresentou a seguinte justificativa sobre o fato apontado:

- " Pregão em 24.04.23, para contratação de nutricionista (Dra. Luciana Inácio Pereira).
- Atendidas as recomendações."

Análise do Controle Interno:

As informações demonstram que as providências estão em andamento, permanecendo as ressalvas apontadas para o período fiscalizado.

2.2.3.6. Constatação:

Falta de capacitação dos membro do CAE.

Fato:

Conforme informado pelos ex-componentes do CAE, no período examinado, não houve cursos de capacitação aos membros do conselho, por parte da Prefeitura, com vistas a uma atuação mais adequada. Somente no final do mandato é que foi realizado um curso por parte do Estado de Goiás.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do OFÍCIO Nº 108/2013, de 25/04/2013, em resposta ao Relatório Preliminar encaminhado, a Prefeitura de São João D'Aliança apresentou a seguinte justificativa sobre o fato apontado:

"Procede. A nova administração irá tomar as providências."

Análise do Controle Interno:

Enquanto não se der condições ao Conselho de Alimentação Escolar para realização do controle social adequado permanecem as falhas da gestão municipal.

2.2.3.7. Constatação:

Inexistência de refeitório para fornecimento de alimentação aos alunos.

Fato:

As escolas rurais do município não possuem refeitórios para o fornecimento de alimentação aos alunos. Os alimentos são servidos nas salas de aula, as quais não são preparadas para o mister.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não foi solicitada manifestação do gestor específica sobre o assunto, embora a carência de infraestrutura adequada no armazenamento dos alimentos, tenha sido objeto de resslava, tendo a Prefeitura, por meio do OFÍCIO Nº 108/2013, de 25/04/2013, em resposta ao Relatório Preliminar encaminhado, justificado que:

"Procede. A nova administração irá tomar as providências."

Análise do Controle Interno:

A providência indicada pela Prefeitura é futura, permanecendo a falha para o período fiscalizado.

3. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 30/12/2012:

- * GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
- * Execução Financeira da Atenção Básica em Saúde
- * Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde UBS
- * Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

3.1. PROGRAMA: 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Ação Fiscalizada

Ação: 3.1.1. 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Objetivo da Ação: Os Municípios, para recebererem recursos federais na área da saúde, devem contar com: Fundo de Saúde; Conselho de Saúde, com composição paritária de acordo com o Decreto n° 99.438, de 7/8/2012; Plano de Saúde; Relatórios de Gestão que permitam o controle da conformidade da aplicação dos recursos repassados com a programação aprovada.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201306955	01/01/2011 a 30/12/2012
Instrumento de Transferência: Não se Aplica	
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO	Não se aplica.
DA ALIANCA ORGAO PUBLICO DO PODER	
EXECUTIVO MUNICIPAL	

Objeto da Fiscalização:

O Conselho Municipal de Saúde - CMS é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), com composição, organização e competência fixadas na Lei nº 8.142/90. O CMS é um espaço instituído de participação da comunidade nas políticas públicas e na administração da saúde. A instituição do CMS deve ser estabelecida por lei municipal, conforme dispõe a terceira diretriz da Resolução nº 453, de 10/05/2012.

3.1.1.1. Constatação:

O governo municipal não garantiu o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, por meio de dotação orçamentária própria, secretaria executiva e estrutura administrativa suficiente para seu funcionamento.

Fato:

Verificou-se os registros contidos na Ata do Conselho Municipal de Saúde - CMS e entrevistou-se 4 (quatro) conselheiros, entre eles o próprio presidente, confirmando, assim que a composição do CMS está sendo paritária de acordo com o norma, que o presidente foi eleito pelos membros titulares, que as reuniões acontecem pelo menos uma vez por mês, que estão sendo apreciados os balancetes referente às contas e atividades realizadas no âmbito da saúde no município, que o Plano Municipal de Saúde para o período de 2010 a 2013 e o Relatório Anual de Gestão Municipal de 2011 foram devidamente aprovados.

Não obstante as situações regulares retrocitadas, o CMS não apresentou informações suficiente para evidenciar que está sendo garantido o seu pleno funcionamento por parte do governo municipal, por meio de dotação orçamentária própria, secretaria executiva e estrutura administrativa suficiente para seu funcionamento. Inclusive, verificou-se que o livro de atas, documentos e atos constitutivos do CMS que deveriam estar em poder do CMS estavam na Prefeitura.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 108/2013, de 25/04/13, a Prefeitura Municipal apresentou a seguinte manifestação:

"Procede. Providências tomadas para que se cumpra a entrega da documentação ao CMS."

Análise do Controle Interno:

A manifestação da Prefeitura corrobora no sentido de reafirmar a existência da falha apontada. As providências, que segundo a Prefeitura, vão ser implementadas podem resolver apenas parte do Problema, assim o registro da falha deverá ser mantido.

3.1.1.2. Constatação:

Os conselheiros não receberam capacitação para desempenho de suas atividades.

Fato:

Por meio de entrevistas realizadas com 4 (quatro) conselheiros, informaram que eles não receberam capacitação para desempenho de suas atividades.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 108/2013, de 25/04/13, a Prefeitura Municipal apresentou a seguinte manifestação:

"Procede. Providenciando. Em andamento instalação do SEBRAE".

Análise do Controle Interno:

A falha registrada neste Relatório deve ser mantida em razão da inexistência de fato novo para ilidir a mesma. A instalação do SEBRAE, no município, não é o meio mais indicado para a capacitação dos conselheiros, haja vista que a instituição tem como missão promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos de micro e pequeno porte, ou seja, de instituições da iniciativa provada.

Ademais, cabe ressaltar que, de acordo com a quarta diretriz da Resolução CNS 453/2012, cabe aos municípios oferecer apoio técnico ao CMS, indicando inclusive a existência de cursos promovidos por outras esferas de governo.

3.1.1.3. Constatação:

O Conselho de Saúde não mantém atualizado o Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Fato:

Verificou-se que os conselheiros não estão sendo cadastrados e/ou identificados no SIACS (http://aplicacao.saude.gov.br/siacs), não estando o referido sistema apresentando a realidade dos

fatos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 108/2013, de 25/04/13, a Prefeitura Municipal apresentou a seguinte manifestação:

Análise do Controle Interno:

A falha registrada neste Relatório deve ser mantida em razão da inexistência de fato novo para ilidir a mesma. A instalação do SEBRAE, no município, não é o meio mais indicado para que seja atualizado, tempestivamente, o SIACS.

3.2. PROGRAMA: 0231 - Execução Financeira da Atenção Básica em Saúde

Ação Fiscalizada

Ação: 3.2.1. 0231 - Execução Financeira da Atenção Básica em Saúde

Objetivo da Ação: Realização de gastos voltados à expansão da estratégia de Saúde da Família e da rede básica de saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201306595	01/01/2012 a 31/12/2012	
Instrumento de Transferência:		
Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO	R\$ 950.015,05	
DA ALIANCA ORGAO PUBLICO DO PODER		
EXECUTIVO MUNICIPAL		

Objeto da Fiscalização:

Licitações realizadas sem restrição de competitividade às empresas interessadas; materiais e serviços adquiridos a preços de mercado; recursos utilizados exclusivamente na atenção básica em saúde.

3.2.1.1. Constatação:

Despesas realizadas sem a realização de processo licitatório.

Fato:

Com o objetivo de atender ao Programa objeto desta fiscalização, a Prefeitura realizou uma licitação, a saber: o Pregão Presencial nº 01/2012, para aquisição de medicamentos, tipo menor preço por itens. Das análises sobre a referida licitação, verificou-se que a mesma transcorreu normalmente e em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Foram vencedoras do certame 4 (quatro) empresas, consequentemente foram celebrados os contratos entre elas e a Prefeitura, também foram realizados os empenhos, em 21.05.2012, para cada uma delas, conforme a seguir relacionadas:

- a) Master Médico Hospitalar Ltda, CNPJ nº 05.188.208/0001-08, valor R\$ 95.402,66;
- b) Star Odontomédica Ltda, CNPJ n° 05.567.724/0001-35, valor R\$ 4.818,78;
- c) Stock Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ n° 00.995.371/0001-50, valor R\$ 7.843,92; e

[&]quot;Procede. Providenciando. Em andamento instalação do SEBRAE".

d) Magno Souza Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 10.544.006/0001-83, valor R\$ 336.721,90.

No entanto, verificou-se que em 03.12.2012 foram anulados partes dos empenhos das empresas a seguir relacionados, sem constar nos autos as justificativas:

- a) Master Médico Hospitalar Ltda, CNPJ nº 05.188.208/0001-08, valor R\$ 69.258,40; e
- b) Magno Souza Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 10.544.006/0001-83, valor R\$ 140.242,42.

Verificou-se, também, que, durante o exercício de 2012, entre a data dos empenhos citados e a data das anulações deles, foram realizadas aquisições sem licitação das seguintes empresas e nos respectivos valores:

- a) Novagoiás Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 09.404.116/0001-60, no valor de R\$ 59.388,28;
- b) Paranaíba e Sousa Comécrcio de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 05.476.160/0001-25, no valor de R\$ 37.805,80;
- c) União Material de Construção Ltda, CNPJ nº 07.623.771/0001-84, valor R\$ 37.823,70;
- d) RG Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos Ltda, CNPJ nº 11.826.706/0001-23, valor R\$ 23.791,80;
- e) Novamed Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ nº 09.641.828/0001-01, valor 55.949,20; e
- f) Mercantil Barreto Comercial Ltda, CNPJ nº 15.031.173/0001-44, valor R\$ 21.125,50.

Assim, por falta de formalidades quanto às razões do procedimento adotado pela Prefeitura, os fatos indicam que a Prefeitura deixou de dar prosseguimento as aquisições das empresas vencedoras do certame para adquirir medicamentos de outras empresas, contrariando a Lei nº 8666/93.

Manifestação da Unidade Examinada:

Conforme Ofício nº 108/2013, de 25/04/13, a Prefeitura manifestou que a falha, apontada pela CGU, procede.

Análise do Controle Interno:

A falha registrada neste Relatório deve ser mantida em razão da inexistência de fato novo para ilidir a mesma.

3.3. PROGRAMA: 2015 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Ação Fiscalizada

Ação: 3.3.1. 12L5 - Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS

Objetivo da Ação: Construir e ampliar unidades básicas de saúde, a serem utilizadas como base para o trabalho das Equipes de Saúde da Família.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201307511	01/01/2011 a 31/12/2012
Instrumento de Transferência:	
Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO	R\$ 200.000,00
DA ALIANCA ORGAO PUBLICO DO PODER	

EXECUTIVO MUNICIPAL	
Objeto da Fiscalização:	
Construção/Reforma de Unidade de saúde.	

3.3.1.1. Constatação:

Inexistência de fiscalização e acompanhamento da obra.

Fato:

A obra de construção da Unidade Básica de Saúde - UBS não possui acompanhamento e fiscalização e tampouco houve designação formal de um representante da administração para exercer tal atividade. Dessa forma, não existem registros de ocorrências relacionados à execução do contrato, em desacordo com o que dispõe no artigo nº 67 da Lei nº 8.666/93.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Prefeitura Municipal de São João d'Aliança não se manifestou quanto a este ponto.

Análise do Controle Interno:

A ausência de processos de controle interno, como a designação de fiscal, impõe fragilidades a execução física da Obra.

Ação Fiscalizada

Ação: 3.3.2. 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Objetivo da Ação: Apoio à assistência farmacêutica básica mediante transferência de recursos a estados e municípios destinados ao custeio dos medicamentos de uso na atenção básica presentes na RENAME vigente, além do custeio direto pelo MS das insulinas e contraceptivos.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201306858	01/03/2011 a 28/02/2013
Instrumento de Transferência:	
Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO	R\$ 45.033,00
DA ALIANCA ORGAO PUBLICO DO PODER	
EXECUTIVO MUNICIPAL	

Objeto da Fiscalização:

Garantir assistência farmacêutica no âmbito do SUS, promovendo o acesso da população aos medicamentos dos componentes básico da assistência farmacêutica.

3.3.2.1. Constatação:

Armazenagem inadequada dos medicamentos básicos.

Fato:

A farmácia central está localizada na Secretaria Municipal de Saúde, a armazenagem dos medicamentos básicos é inadequada, visto que, quando da verificação "in loco", a temperatura estava bastante elevada. Verificou-se ainda, a inexistência de ventilação entre as caixas, e que os medicamentos da SMS, inclusive os da Atenção Básica, estão estocados no mesmo local, com as caixas em contato com o chão e parede. As fotos a seguir ilustram a situação:





Medicamentos da SMS, empilhados no chão.





Medicamentos da SMS e Atenção Básica armazenados em desarcordo com as normas do Programa.

Manifestação da Unidade Examinada:

Conforme Ofício nº 108/2013, de 25/04/2013, a Prefeitura manifestou que a falha, apontada pela CGU, procede.

Análise do Controle Interno:

A falha registrada neste Relatório deve ser mantida em razão da inexistência de fato novo para alterar a mesma.

4. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/10/2012:

- * Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)
- * Serviços de Proteção Social Básica
- * Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

4.1. PROGRAMA: 2019 - Bolsa Família

Ação Fiscalizada

Ação: 4.1.1. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

Objetivo da Ação: Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201307424	01/01/2011 a 31/10/2012
Instrumento de Transferência:	
Execução Direta	
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO	R\$ 2.479.946,00
DA ALIANCA ORGAO PUBLICO DO PODER	
EXECUTIVO MUNICIPAL	

Objeto da Fiscalização:

Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.

4.1.1.1. Constatação:

Alunos beneficiários não localizados nas escolas informadas no Projeto Presença.

Fato:

Da verificação das diários de classe, tendo por base amostra de alunos extraída do Sistema Projeto Presença, constatou-se as seguintes impropriedades:

- a O aluno de NIS nº 16335220521 não foi localizado no diário de classe da escola municipal Ana Maria de Moura;
- b A aluna de NIS nº 164115798333 não foi localizada na escola Ana Maria de Moura, visto que ela foi transferida e matriculada no colégio Estadual do município;
- c A aluna de NIS nº 16456179158 não foi localizada na escola União, pois a mesma consta como desistente no diário de classe;
- d A aluna de NIS nº 21049512547 não foi localizada na escola União, pois a mesma foi transferida;
- e O aluno de NIS nº 23601825194 não foi localizado na escola União, pois o mesmo foi transferido.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 108/2013, de 25/04/2013, a Prefeitura Municipal de São João d'Aliança/GO apresentou a seguinte resposta à presente constatação: "Procede. solicitamos informações ao atual secretário".

Análise do Controle Interno:

Em sua manifestação o gestor não apresentou justificativas em relação à falha apontada pela equipe

de fiscalização da CGU, motivo pelo qual mantém-se o registro.

4.1.1.2. Constatação:

Restrição à participação da sociedade civil no controle do Bolsa Família em decorrência de deficiência na divulgação da relação de beneficiários do Programa pela gestão municipal.

Fato:

Em visita ao Município de São João d'Aliança não foram identificadas evidências de divulgação da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família pelo gestor municipal.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 108/2013, de 25/04/2013, a Prefeitura Municipal de São João d'Aliança/GO apresentou a seguinte resposta à presente constatação: "Procede. Providências tomadas a serem cumpridas na atual administração".

Análise do Controle Interno:

Em sua manifestação o gestor reconhece a falha e informa que serão adotadas providências. Mantém o ponto, haja vista que providências futuras não elidem os problemas apontados.

4.1.1.3. Constatação:

Atuação deficiente do gestor municipal na gestão do Programa Bolsa Família

Fato:

Na análise da gestão do programa Bolsa Família no Município de São João d'Aliança, não ficou comprovado que o município:

- a) realiza os procedimentos de revisão cadastral das famílias beneficiárias;
- b) preenche os dados relativos ao formulário "Mapa de Acompanhamento" e realiza a inclusão dos dados da condicionalidade da saúde nos sistemas informatizados;
- c) implementa programas/ações complementares ao Programa Bolsa Família.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 108/2013, de 25/04/2013, a Prefeitura Municipal de São João d'Aliança/GO apresentou a seguinte resposta à presente constatação: "Procede. A Assistente Social em plena atividade".

Análise do Controle Interno:

A manifestação do gestor não tem relação com o fato apontado, motivo pelo qual mantém-se o registro.

4.1.1.4. Constatação:

Atuação deficiente do Órgão de Controle Social.

Fato:

Verificamos que o órgão de controle social/ICS não é atuante, haja vista que não acompanha as condicionalidades, os procedimentos de cadastramento das famílias, o procedimento de gestão dos 39 de 43 benefícios e nem a oferta de programas e ações complementares.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 108/2013, de 25/04/2013, a Prefeitura Municipal de São João d'Aliança/GO apresentou a seguinte resposta à presente constatação: "Procede. Determinado levantamento pela Assistente Social para possível exclusão".

Análise do Controle Interno:

Em sua manifestação o gestor informa que foi determinado um levantamento pela Assistente Social, porém trata-se de resposta padronizada apresentada também com justificativa para outras constatações deste Relatório, resposta essa que não tem relação com o fato ora apontado, que diz respeito à atuação deficiente do Órgão de Controle Social do Programa Bolsa Família. Sendo assim, mantém-se a ressalva.

4.2. PROGRAMA: 2037 - Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Ação Fiscalizada

Ação: 4.2.1. 2A60 - Serviços de Proteção Social Básica

Objetivo da Ação: Visa atender e acompanhar as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias - PAIF, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, nos CRAS itinerantes (embarcações) e pelas equipes volantes, bem como, ofertar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de forma a atender demandas e necessidades específicas de famílias com presença de indivíduos.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201307676	03/01/2011 a 31/01/2013
Instrumento de Transferência:	
Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO	R\$ 112.500,00
DA ALIANCA ORGAO PUBLICO DO PODER	
EXECUTIVO MUNICIPAL	

Objeto da Fiscalização:

CRAS - Unidade de Referência e Oferta do PAIF Recursos repassados pelo FNAS executados conforme objetivos do programa e outros normativos(contábil-financeiro, licitação); Fornecimento dos subsídios para funcionamento dos CRAS; Formulários e questionários de sistemas de monitoramento preenchidos; Plano de Providências atendido; Unidades Públicas - CRAS implantados e em funcionamento, oferecendo os serviços do PAIF, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão Integrada e Reoluções da CIT.

4.2.1.1. Constatação:

Utilização de mais de 60% dos recursos do Piso Básico Fixo no pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência do SUAS.

Fato:

Entre 18.03.2013 e 22.03.2012 a equipe de fiscalização trabalhou na sede da Secretaria de Assistência Social do município de São João da Aliança/GO, fiscalizando a atuação do gestor municipal quanto aos gastos dos recursos do Piso Básico Fixo no âmbito da fiscalização referente ao 38º Sorteio de Municípios. O período de exame previamente estipulado foi de 03.01.2011 até 31.01.2013, envolvendo recursos depositados no Banco do Brasil, Agência: 377-8; Conta Corrente:

37759-7 PSÃO JOÃO DALIANÇAFMASPBF.

A análise dos extratos do Banco do Brasil, Agência: 377-8; Conta Corrente: 37759-7 (PSÃO JOÃO DALIANÇAFMASPBF) indicou saída de recursos no valor total de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), tendo sido todas as operações realizadas via TED/DOC. Verificamos que as despesas são compatíveis com o programa e seus objetivos. Ressaltamos, porém, que houve a utilização de 79,48% dos recursos do Piso Básico Fixo no pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência do SUAS, contrariando, assim, a Resolução CNAS nº 32/2011. Segue, abaixo, relação dos profissionais e valores padrões recebidos mensalmente, bem como, valor padrão de aporte mensal dos recursos do Piso Básico Fixo:

Discriminação	Valor (R\$)	Percentual
Valor de aporte dos recursos do PBF (mensalmente)	4.500,00	100%
Pgto. mensal de prestador de serviço (Assistente Social)	1.788,60	39,74%
Pgto. mensal de prestador de serviço (Psicólogo)	1.788,60	39,74%
Total dos pagamentos aos prestadores de serviço	3.577,20	79,48%

Fonte: Extratos bancários e comprovantes de despesa

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 108/2013, de 25/04/2013, a Prefeitura Municipal de São João d'Aliança/GO apresentou a seguinte resposta à presente constatação: "Procede. Providências tomadas, inclusive, contratação de Assitente Social".

Análise do Controle Interno:

Após analisarmos a manifestação apresentada pela Prefeitura Municipal de São João d'Aliança/GO, no tocante à presente constatação, concluímos pela manutenção integral dos termos nela lançados, tendo em vista que a providência adotada pelo gestor não tem relação com o fato apontado, ou seja, não houve redução da utilização dos recursos do Piso Básico Fixo no pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência do SUAS.

4.2.1.2. Constatação:

Ausência de procedimento licitatório para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza com recursos do Piso Básico Fixo - PBF.

Fato:

Foi informado pela Prefeitura de São João d'Aliança que, nas aquisições de gêneros alimentícios e materiais de consumo e limpeza, com recursos do Piso Básico Fixo - PBF, movimentado na Conta corrente 37759-7, Agência 377-8, no período de 03.01.2011 até 03.01.2013, não foi realizado procedimento licitatório. Tal fato se constitui em inobservância às disposições da Lei nº 8.666/93.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 108/2013, de 25/04/2013, a Prefeitura Municipal de São João d'Aliança/GO 41 de 43

apresentou a seguinte resposta à presente constatação: "Procede. Contratações feitas com base na Instrução Normativa nº 13/2012, de 07/11/2012, do TCM/GO, para se evitar descontinuidaded do sistema. Já Providenciado."

Análise do Controle Interno:

Após analisarmos as justificativas apresentadas pela Prefeitura Municipal de São João d'Aliança/GO, no tocante à presente constatação, concluímos pela insubsistência, haja vista que a Instrução Normativa nº 13/2012, do TCM/GO, citada pelo gestor, se refere à possibilidade de prorrogação de contratos encerrados em 31 de dezembro do ano que antecedeu a posse, ou a contratação por dispensa com fundamento no art. 24, inc,. IV, da Lei 8.666/93, no dia 02 de janeiro do primeiro ano do mandato. Entretanto, no caso em questão, as aquisição não foram realizadas no início do mandado, portanto não se aplicam as disposições da Instrução Normativa citada.

Ação Fiscalizada

Ação: 4.2.2. 8249 - Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social

Objetivo da Ação: Os Conselhos têm competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201307183	03/01/2011 a 31/01/2013	
Instrumento de Transferência:		
Não se Aplica		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO	Não se aplica.	
DA ALIANCA ORGAO PUBLICO DO PODER		
EXECUTIVO MUNICIPAL		

Objeto da Fiscalização:

CMAS Instância de controle social instituída, com infraestrutura adequada para o pleno desempenho de suas atribuições normativas; atuação do CMAS na fiscalização dos serviços, programas/projetos, e nas entidades privadas da assistência social; inscrição das entidades privadas de assistência social.

4.2.2.1. Constatação:

Conselho Municipal de Assistência Social não atuante no acompanhamento da execução física-financeira e fiscalização dos programas assistenciais.

Fato:

O Conselho Municipal de Assistência Social de São João d'Aliança foi criado pela Lei Municipal nº 002/96 de 02.01.96, e a designação dos atuais membros ocorreu por intermédio do Decreto nº 652/2013, em 19.02.2013. Verificamos que o mesmo não exerce suas atribuições de acompanhamento e controle da execução orçamentária-financeira dos recursos da assitência social e fiscalização dos programas/serviços socioassistenciais que são executados no município.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 108/2013, de 25/04/2013, a Prefeitura Municipal de São João d'Aliança/GO apresentou a seguinte resposta à presente constatação: "Procede. Providências tomadas."

Análise do Controle Interno:

Após analisarmos as justificativas apresentadas pela Prefeitura Municipal de São João d'Aliança/GO, no tocante à presente constatação, concluímos pela manutenção integral dos termos 42 de 43

nela lançados, haja vista o ente municipal não ter detalhado quais as providências adotadas para que o Conselho Municipal de Assistência Social passe a atuar efetivamente no acompanhamento da execução física-financeira e fiscalização dos programas assistenciais.

4.2.2.2. Constatação:

O CMAS não verifica o cumprimento das finalidades dos repasses recebidos nem a execução dos serviços previstos no Plano de Ação, para fundamentar seu parecer no Demonstrativo Sintético no SUASWEB.

Fato:

Em análise às atas e resoluções do CMAS e entrevista com a presidente do mesmo, constatamos que o CMAS não verifica o cumprimento das finalidades dos repasses recebidos nem a execução dos serviços previstos no Plano de Ação, para fundamentar seu parecer no Demonstrativo Sintético no SUASWEB.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 108/2013, de 25/04/2013, a Prefeitura Municipal de São João d'Aliança/GO apresentou a seguinte resposta à presente constatação: "Procede. Providências tomadas, inclusive, contratação do SEBRAE.

Análise do Controle Interno:

Após analisarmos as justificativas apresentadas pela Prefeitura Municipal de São João d'Aliança/GO, no tocante à presente constatação, concluímos pela sua manutenção, haja vista o gestor não ter detalhado os cursos que serão ministrados pelo SEBRAE, o que impossibilita verificar a correlação dos objetivos a serem alcançados em cada capacitação com as deficiências dos conselheiros. Ademais, trata-se de medida que não garante que o CMAS passará verificar o cumprimento das finalidades dos repasses recebidos e a execução dos serviços previstos no Plano de Ação, para fundamentar seu parecer no Demonstrativo Sintético no SUASWEB.